



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 299/2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo referente ao **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021**, **CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO(S) SUB-GRUPO (S) FORMA(S) DE ORGANIZAÇÃO/PROCEDIMENTOS: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, CONFORME TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PRESTADO PELA CONTRATADA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA, DENTRO DAS CONDIÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS FIXADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O referido processo objetiva a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato acima mencionado celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL** e a empresa **CLÍNICA DE GINÁSTICA BOA FORMA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.525/0001-05. A vigência do mesmo será prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **06/12/2021 a 05/12/2022** para **06/12/2022 a 05/12/2023**. O valor mensal do contrato de **R\$ 31.410,00** (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais) permanecerá inalterado. O referido processo está revestido de todas as formalidades exigíveis, entretanto, em análise à documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a Certidão de Regularidade Fiscal Federal está com vigência expirada, RECOMENDAMOS, portanto, que a documentação seja regularizada. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021-FMS** encontra-se:

Parcialmente revestido de formalidades legais.

Salvo Melhor Juízo, este Controle Interno entende que, após atendidas as recomendações, a administração pública poderá dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 22 de novembro de 2022.

Elizângela C. de Oliveira
CPF: 595.907.532-91

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21